



PROJETO DE LEI Nº 14648/2025

(Paulo Sergio Martins)

Estabelece prazo máximo de espera para agendamento de consulta eletiva nas Unidades Básicas de Saúde-UBS.

Art. 1º. O prazo máximo para o agendamento de consultas de clínica geral ou eletivas é de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro e solicitação pelo usuário na Unidade Básica de Saúde-UBS ou por meio do sistema de agendamento de consultas disponível no sítio eletrônico da Prefeitura, exceto nos seguintes casos, nos quais o prazo máximo é de 15 dias:

- I** – menores de 12 (doze) anos;
- II** – portadores de deficiência;
- III** – pessoas com transtorno do espectro autista;
- IV** – idosos com 60 (sessenta) anos ou mais;
- V** – gestantes;
- VI** – lactantes;
- VII** – pessoas com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Entende-se por consulta eletiva aquela que não é de urgência ou emergência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É de conhecimento público que Jundiaí evoluiu muito nos últimos anos, no assunto Saúde Pública, possuindo nos dias atuais aproximadamente 40 (quarenta) Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Porém, mesmo diante de um orçamento previsto para o ano de 2025 é de R\$ 1 bi, prevendo um aumento na rede de Prontos Atendimentos (PAs), ampliação na oferta de exames de imagem, Estratégia de Saúde da Família (ESF) e de resolutividade das Unidades Básicas de Saúde, perante o seu consumidor final (usuário/paciente) ainda é o





tempo de espera para o efetivo agendamento de consultas eletivas, seja, com médicos Clínico Geral e/ou especialistas.

Por entendermos que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual, e por acreditar que o Sistema de Atendimento na Saúde Municipal, precisa ter um aprimorado constantemente.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação desta propositura, estabelecendo um tempo máximo de espera para o agendamento de consultas eletivas aos usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

PAULO SERGIO – DELEGADO

